



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1150/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 252/2015**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, visa dispor sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo.

Conforme o art. 2º do projeto, a Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde, e em associações de bairros.

Dispõe o art. 3º que a Campanha será desenvolvida pela Secretária Municipal de Saúde (SMS) por meio das seguintes ações:

I - divulgação dos principais fatores que ensejam o surgimento da síndrome e formas de minimizá-los;

II - conscientização da população a fim de que a mudança de hábitos minimize o surgimento de novos casos;

III - divulgação dos índices e males causados pela síndrome e o ônus aos cofres públicos.

De acordo com o art. 4º, os temas de Campanha serão divulgados em:

I - emissoras de rádio e televisão;

II - material audiovisual;

III - cartazes e folhetos educativos;

IV - outros veículos de informação popular.

A Campanha será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano, conforme determina o art. 5º.

Em resposta a quesitos desta Comissão, o Executivo respondeu, através da Secretaria Municipal da Saúde, nos seguintes termos:

"O projeto, praticamente em sua plenitude, envolveria atividades de profilaxia e terapêutica em campos continuamente monitorados pela nossa Área de Saúde Mental; essa promoção à Saúde Mental envolve subdivisões, de ordem didática, em Síndromes do Espectro Ansioso, Síndromes do Espectro Depressivo (inclui riscos de Suicídio), Síndromes do Espectro Psicótico, Síndromes dos Transtornos de Personalidade e Drogadição (ex.: Projeto Redenção). Há até mesmo atividades preventivas quanto aos malefícios de uso abusivo/ansiosogênico de internet e celulares (ação excitatória, dispersiva e geradora de insônias/distúrbios do ritmo circadiano).

Dadas as informações supra-citadas, observa-se que mutatis mutandis esse projeto já vem sendo executado em todas as instâncias de prevenção e promoção à saúde dessa Secretaria. E sem quaisquer impactos orçamentários, uma vez que a Síndrome em tela não se constitui numa novidade, exceto pela nomenclatura utilizada pelo médico e escritor Augusto Cury, aliás, nomenclatura própria, "Síndrome do Pensamento Acelerado", cujas sinônimas poderiam perfeitamente ser: Transtorno de Ansiedade Generalizada, ou mesmo Transtorno de Pânico, assim como Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH - CID 10: F

90.0), ou ainda Síndrome de Burnout [Síndrome do Desgaste/Esgotamento Profissional (CID 10: Z 73.0)].

Cabe, enfim, destacar que a particular nomenclatura em tela, não é reconhecida, como tal, junto à comunidade científica nacional e internacional. Nenhuma referência na Organização Mundial de Saúde (OMS), responsável pela elaboração da Classificação Internacional de Doenças (CID), nenhuma referência pela Associação Psiquiátrica Americana (APA), responsável pela elaboração do Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM). Essa área técnica entende que não podemos adotar um projeto sem ratificação científica nacional e internacional, não obstante o brilhantismo do médico escritor, e mais: de certo modo, como dissemos há pouco, esse projeto já existe no município, subdividido em algumas "síndromes-mães". Um exemplo foi a Campanha de Prevenção da Depressão/Suicídio, no mês de "Setembro Amarelo" de 2019.

No momento, não recomendamos a instituição do projeto em tela."

Apesar dos meritórios propósitos do Autor, em vista das informações do Executivo, apresentadas acima, de que existem iniciativas rotineiras em execução no âmbito da Pasta da Saúde, com objetivo semelhante ao da atual proposta, sem impacto orçamentário, contrário é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2020.

Antonio Donato (PT) - Presidente - Contrário

Adriana Ramalho (PSDB)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Isac Felix (PL)

Ricardo Teixeira (DEM)

Rodrigo Goulart (PSD) - Relator

Soninha Francine (CIDADANIA) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/11/2020, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).